



CAPA DO PROCESSO

Nº 20262/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, RP 0012/2022, LOTE 1 - GSUC.

INTERESSADO: DESO / DCF / GSUC

Aracaju, 29 de dezembro de 2022

Marcos Alexandre de Alencar Soares
Assistente de Gestão Administrativa II

PREÂMBULO**I. Diretoria / Gerência demandante: DCF / GSUC****II. Número da SL: 0660/2022****III. Número do Processo: 20262/2022****IV. Finalidade da licitação/objeto:**

AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, RP 0012/2022, LOTE 1 - GSUC.

V. Tipo de Licitação:

Menor Preço

☒ (X) Por Lote☐ () Global**VI. Requisição de Material de Ata Própria.**☒ (X) Sim

Número da Ata: 0012/2022

☐ () Não

Validade da Ata: 26/05/2023

VII. Forma de Aquisição:☐ () Dispensa de Licitação - DL☐ () Pregão Eletrônico - PE☐ () Inexigibilidade - IL☒ (X) Registro de Preço - RP**VIII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição

☒ (X) Única☐ () Parcelada**IX. Prazo de entrega do objeto:**☐ () Imediata (Até 15 dias - Art. 40, §4º da Lei 8.666/93)☒ (X) Conforme Termo de Referência**X. Valor Orçado:****R\$ 324.615,00 (Trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais).****XI. Dotação Orçamentária**

Unidade Orçamentária: GSUC

Fonte de Recursos: 10

Elemento de Despesa: 400.01

XII. Justificativa.

Conforme C.I. anexa.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U3VJ-GGRD-COI8-YJWX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Tatiana Franco da Silva - 29/12/2022 20:27:19

	Compra de Material por Reg. Preços		Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 26/12/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Nº/Ano: 0000000663	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.04.00/GSUC - GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL	PARA USO DA CPL		
Reg. Preços: 12/2022	Unidade Funcional Gestora: 2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____		
Descrição: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, RP 0012/2022, LOTE 1 - GSUC.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(PR) PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, RP 0012/2022, LOTE 1 - GSUC.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 (TRINTA) DIAS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E NOTA FISCAL.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 180 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)		Local de Entrega: SEDE DA DESO. RUA CAMPO DO BRITO, Nº331, PRAIA 13 DE JULHO. ARACAJU/SE.		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 324.615,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONFORME C.I. ANEXA.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2023	10	400.01 - SISTEMAS DE ÁGUA	100,00	324.615,00
FORNECEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS				
CPF/CNPJ		Nome		
02.786.562/0001-38		AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade TATIANA FRANCO DA SILVA 2.0.06.00/GCAL	Diretor da Área RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Compra de Material por Reg. Preços	Mês/Ano Base: DEZ/2022 Emissão: 26/12/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1				
001.001	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" Q MAX: 3,0 M3/H, QN = 1,5 M3/H., DN = 150 MM un CLASSE B, COMPRIMENTO = 165 MM COM KIT DE CONEXÕES.		4556	71,250	324.615,00
005	LOTE 5				
Total da Planilha: 324.615,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis e Tatiana Franco da Silva

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1HZI-W3QE-38RC-2TQB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 02/01/2023 09:42:08
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 30/12/2022 11:30:12
- Tatiana Franco da Silva - 29/12/2022 20:26:13

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **6825/2022-DESO**, Datada de: 27/12/2022.**Unidade: GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL - DESO****Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE DIVERSOS MODELOS, OBJETIVANDO ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**

Página 1 de 1

Para: 2.0.06.01/CCOM

Conforme ARP 012/2022, solicitamos a aquisição dos seguintes quantitativos de hidrômetros:

Lote	Quantitativo (unidades)	Valor
01	4556	R\$ 324.615,00
	4556	R\$ 324.615,00

Os hidrômetros acima requisitados serão utilizados em substituições em todo estado sergipano.

A entrega será total e a rubrica será de investimento.

Atenciosamente,**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento**Hector Hiroshi Santos**
Gerente**ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento**Fabiola Julisse Mendes Medeiros**
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EWJV-OKX5-H0RV-KK75



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2022 é(são) :

- Fabiola Julisse Mendes Medeiros - 28/12/2022 10:58:34
- Hector Hiroshi Santos - 27/12/2022 14:37:33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **02.786.562/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140245285956**
Data de emissão: **26/12/2022 14:04:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **24/02/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/12/2022 14:04:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.786.562/0001-38

Certidão nº: 46609322/2022

Expedição: 26/12/2022, às 13:45:48

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.786.562/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.786.562/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:57 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **8B7F.94FB.B828.9285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.786.562/0001-38
Razão Social: AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: TR TRECHO 05 CONJUNTO 04 LOTES 7 E 8 POLO JK / SANTA MARIA /
BRASILIA / DF / 72549-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2022 a 13/01/2023

Certificação Número: 2022121500561898770583

Informação obtida em 26/12/2022 13:44:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA OE**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA OE**, com sede no Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 07/08 - POLO JK – Brasília/DF, CEP 72.549-725, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.786.562/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, endereço eletrônico licitacoes@grupoavs.com, telefone (61) 3322-9987, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Antônio Venâncio da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.037.271-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10/01/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processos Administrativos E-Doc nºs 489/2022 e 20262/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **023/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **23/05/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de hidrômetros descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de substituição de hidrômetros da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. (LOTE 01)

CLÁUSULA II – DO PREÇO



2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 324.615,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os hidrômetros deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local de entrega: setor de Hidrometria da DESO, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, de acordo com a (s) solicitação (ões) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nos horários de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 16 (dezesesseis) horas e em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO - Rubrica 10 - 400.01 - Sistemas de Água**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do



imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;



- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2- Executar o fornecimento conforme estabelecido pelo Contratante, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.4- Nomear preposto, aprovado pelo Contratante, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;

9.1.5- Oferecer garantia mínima do objeto contratado de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo às suas expensas o frete e substituição do objeto.

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando, no prazo do recebimento, os produtos recusados apresentem defeitos/vícios, corrosão, problemas estruturais ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.8- No caso de hidrômetros devolvidos ao fornecedor durante a vigência do período de garantia, o prazo para substituição é de 30 (trinta) dias corridos;

9.1.9- Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.1.10- Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendi-



mento de suas necessidades, caso ocorra, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.1.11- Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.12- Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.1.13- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, independente da infraestrutura do local, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

9.1.14- Cumprir a legislação referente ao objeto deste Termo, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

9.1.15- Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço de estabelecimento, endereço de e-mail, telefone, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.1.16- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.17- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.18- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.19- Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.20- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

9.1.21- A Contratada deverá ASSEGURAR a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através de documento apropriado que será entregue acompanhada da Nota Fiscal dos medidores entregues) a garantia técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer

9.1.22- Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT;

9.1.23- Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas



no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba **"LICITAÇÕES"**.

9.1.24- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, oficialmente por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Exercer a fiscalização e gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- e) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- g) Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- h) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;



- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;



VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2- Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado pelo Índice Econômico 27A – Fundação Getúlio Vargas IPA – OG – Produtos Químicos – série 1220683, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.3- Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da



emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

- a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;
- b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO



15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 023/2022-DGC de 01/04/2022;
- SL nº 663/2022, de 26/12/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Autorização do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2023.

ANTONIO VENANCIO DA
SILVA JUNIOR:22603727168

Assinado de forma digital por ANTONIO
VENANCIO DA SILVA
JUNIOR:22603727168
Dados: 2023.01.11 19:12:33 +01'00'

ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA OE
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital
por ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.01.04 11:33:50
-03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO



Refere-se ao Contrato nº 003/2023 12

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1				
001.001	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" Q MAX: 3,0 M3/H, QN = 1,5 M3/H., DN = 150 MM UN CLASSE B, COMPRIMENTO = 165 MM COM KIT DE CONEXÕES.	MM un	4556	71,250	324.615,00
005	LOTE 5				
Total da Planilha: 324.615,00					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QJJG-CQZB-3GA7-VEFD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 12/01/2023 09:32:35
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 12/01/2023 08:54:13

sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.074

8

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e a Gerente do Sistema de Registro de Preços da SEDUC, tornam público que não houve alteração de valores nos itens da referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no site eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 09 de dezembro de 2022.

ANA MARIA FERREIRA FONTES
Gerente do Sistema de Registro de Preços da SEDUC

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 FIRMADO PELA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e COMERCIAL IDEAL DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 32.353.943/0001-94 OBJETO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022; Processo: 058/2021- COMPRAS.GOV-ADEMA DATA: Aracaju, 11 de janeiro de 2023.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA/SE



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 FIRMADO PELA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA e QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 27.302.334/0001-76. OBJETO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022; Processo: 058/2021-COMPRAS.GOV-ADEMA DATA: Aracaju, 11 de janeiro de 2023.

Gilvan Dias dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA/SE

Deso

3º Aditivo Contrato 103/2021//Base legal: Art. 140 c/c 144, incisos II e IV do RILC/DESO// Contratada: ESTRUTURAL Estruturas Metálicas e Construções Ltda//Objeto:Prorrogar por 12 meses, cláusula quarta item 4.1 a partir de 17/02/2023. Contrato 003/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: AVSIMPORTAÇÃO.EEXPORTAÇÃO LTDA //Objeto: Aquisição de hidrômetros, lote 01 //R\$ 324.615,00/180 dias//Rubrica 10 - 400.01 - Sistemas de Água.

Contrato 007/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HC DE MELO AMBIENTAL EIRELI //Objeto: Aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo ciclo completo, modular, pré-fabricada em PRFV, com capacidade para 400 l/s, para ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Semiárido, em Porto da Folha/SE//R\$ 13.521.400,00/360 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste (BNB) - Fonte 20.

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022 CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO CONTRATADA - FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP OBJETO - O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2023. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver. Nota de Empenho nº 2022NE001068

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Fapitec



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA a CHAMADA CNPq/MCTIC Nº 05/2019 - PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA (PRIORIDADE 2)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Qtd	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição	Vigência
1	Veleida Anahi da Silva	Ciência Conectada na Escola	Universidade Federal de Sergipe	09 (nove) meses, com recursos da ordem de R\$100,00 (cem reais) por mês, contados a partir da liberação da primeira parcela da bolsa.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2023
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2023
De 11 de janeiro de 2023

Exonera do cargo de Livre Provisão Gerente de Enfermagem e nomeia no cargo de Livre Provisão Gerente de UTI, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

CELYS REGINA DOS SANTOS SOUZA PRADO VIEIRA, CPF nº XXX.224.115-XX, do cargo de Livre Provisão Gerente de Enfermagem, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2023, inclusive.

NOMEAR

CELYS REGINA DOS SANTOS SOUZA PRADO VIEIRA, CPF nº XXX.224.115-XX, no cargo de Livre Provisão Gerente de UTI, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito, a partir de 11 de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 11 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEVY LESSA SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 12 de janeiro de 2023 na edição do D.O.E 29073

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2023
De 12 de janeiro de 2023

Exonera do cargo de Livre Provisão de Referência Técnica de Cirurgia de mão, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

WALBER BARRETO GALVAO, CPF nº 662.XXX.XXX-15, do cargo de Livre Provisão de Referência Técnica de Cirurgia de mão, do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 12 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEVY LESSA SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2023
De 12 de janeiro de 2023

Exonera do cargo de Livre Provisão de Coordenador Administrativo, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

EDILTON BEZERRA, CPF nº XXX.844.675-XX, do cargo de Livre Provisão de Coordenador Administrativo, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, com efeito a partir de 11 de janeiro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 12 de janeiro de 2023.

EDUARDO LEVY LESSA SOUZA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde